



## **Centro Universitário de Brusque – Unifebe**

### **Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - Proppex**

#### **Edital Proppex nº 08/2012**

Seleção de Candidatos Economicamente Carentes para o Ano Letivo de 2012  
Artigo 171 da Constituição Estadual

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37 do Estatuto da Unifebe, atendendo o disposto na legislação vigente, em especial a Lei Complementar Estadual nº 407, de 25 de janeiro de 2008, resolve baixar o presente Edital de Seleção de Candidatos Economicamente Carentes a Bolsa de Estudo do Artigo 171 da Constituição Estadual que instituiu o Programa de Bolsas do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES:

#### **01. DOS CANDIDATOS À BOLSA DE ESTUDO:**

**Art. 1º** Para concorrer às Bolsas de Estudo a alunos economicamente carentes, o candidato deverá atender as seguintes exigências:

- I - ter cursado todo o Ensino Médio em Unidade Escolar da Rede Pública ou em Instituição Privada com bolsa integral;
- II – residir, no mínimo, há dois anos no Estado de Santa Catarina;
- III – ter carência econômica, de acordo com Norma a ser publicada pelo Poder Executivo Estadual;
- IV – estar matriculado em curso presencial de nível superior em IES cadastrada na SED, credenciada junto ao MEC ou ao CEE/SC e com sede no Estado de Santa Catarina.

#### **02. DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:**

**Art. 2º** Ficam abertas no período de **28 de março a 18 de abril de 2012** as inscrições para alunos economicamente carentes a bolsas de estudo, disponibilizadas pela Secretaria de Estado da Educação, provenientes de recursos do Artigo 171 da Constituição Estadual e regulamentada pela Lei Complementar Estadual nº 407, de 25 de janeiro de 2008.

**Art. 3º** Para inscrever-se o candidato deverá:

- I - preencher devidamente o **Formulário de Inscrição (ANEXO I)**, sob inteira responsabilidade do candidato.
- II - depois de preencher o Formulário de Inscrição, o candidato deverá entregá-lo, junto com todos os documentos comprobatórios previstos no art. 3º deste Edital, até o dia **18 de abril de 2012 (quarta-feira)**, no Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante – Soae, campus Santa Terezinha, no Piso Térreo do Bloco C, Sala nº 11.

§ 1º Não é de responsabilidade do Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante - Soae a conferência dos documentos no momento da entrega destes, tendo em vista a existência de um prazo pré-determinado neste Edital para que o setor junto com a Comissão Técnica realize a análise dos mesmos.

§ 2º Todas as inscrições incompletas, com preenchimento incorreto do Formulário de Inscrição e/ou com ausência de documentos comprobatórios serão automaticamente indeferidas, caso o acadêmico não cumpra o prazo para apresentação do recurso administrativo por escrito, previsto no parágrafo único do artigo 12 deste Edital.

### **03. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:**

**Art. 4º** Na concessão das bolsas, além do preenchimento do **Formulário de Inscrição (ANEXO I)**, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

#### **I - DOCUMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO:**

O acadêmico deverá entregar os seus documentos de identificação e os documentos de identificação do seu **grupo familiar**. Entende-se como **grupo familiar**, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia, e que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa.

- a) **CPF do requerente e de cada integrante do grupo familiar**,
- b) **Carteira de Identidade (RG) do requerente e de cada integrante do grupo familiar** ou **certidão de nascimento** no caso de pessoas menores de idade;
- c) **Certidão de Casamento:** se o requerente for casado, entregar a cópia da sua certidão. Se morar com os pais, entregar a cópia da certidão dos pais;
- d) **Declaração de União Estável:** no caso de união estável do acadêmico (**ANEXO II**); se a união estável for de outra pessoa integrante do grupo familiar (**ANEXO III**);
- e) **Certidão de Óbito:** no caso de óbito de pai ou mãe; avô ou avó cujo cônjuge faça parte do grupo familiar;
- f) **Certidão de Separação Judicial ou Sentença:** (do candidato ou pais), se a separação não estiver legalizada anexar declaração de advogado;
- g) **Histórico Escolar do Ensino Médio;**
- h) **Declaração da Escola:** com especificação do sistema de avaliação, indicando a escala de conceitos do maior ao menor conceito, caso o Histórico Escolar apresente conceitos ao invés de notas;

- i) **Declaração de Escola Privada:** declaração de recebimento de bolsa integral, expedida pela instituição em que cursou o Ensino Médio, quando se tratar de candidato que frequentou o Ensino Médio em instituição privada de ensino;
- j) **Notas do semestre anterior:** para **ALUNOS VETERANOS:** (disponível na Central do Aluno) e **ALUNOS TRANSFERIDOS DE OUTRA INSTITUIÇÃO (solicitar documento na Instituição de origem).**
- k) **Comprovante de residência dos últimos dois anos em Santa Catarina:** (Um comprovante com data entre os meses de Janeiro e março de 2010 e, um comprovante do mês de março de 2012);
- l) **Termo de compromisso:** assinado no qual o candidato assume as responsabilidades previstas no artigo 16 deste Edital (**ANEXO IV**).

## **II - COMPROVANTES DE RENDA:**

Considera-se renda mensal bruta familiar: a soma de todos os rendimentos compostos pelo valor BRUTO de salários, seguro desemprego, ajuda financeira de terceiros, pensões (alimentícia, por morte, etc.), benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, Renda Mensal Vitalícia e Benefício de Prestação Continuada.

- a) **Se empregado ou servidor público:** apresentar o último contracheque (**folha de pagamento**) ou os seis últimos se houver pagamento de comissão e/ou hora extra;
- b) **Se estagiário:** apresentar cópia do contrato de estágio;
- c) **Se professor ACT:** fotocópia do contrato de trabalho e fotocópia das folhas de pagamentos dos últimos três meses.
- d) **Se profissional liberal, autônomo ou informal:** declaração da média de rendimentos recebidos nos últimos três meses, especificando a atividades desenvolvidas, assinada e datada pelo próprio declarante e pelo candidato, conforme **ANEXO V**, e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (das páginas dos dados pessoais, foto, último registro do empregador e próxima página de trabalho em branco) ou Declaração no caso de não possuir carteira de trabalho, conforme **ANEXO VI**.
- e) **Se aposentado ou pensionista:** último recibo ou **extrato bancário** de aposentadoria ou pensão. No caso de recebimento do INSS, o extrato deve ser obtido no endereço eletrônico <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>, informando o número do benefício e a data de nascimento do beneficiário;
- f) **Se proprietário de empresa (sócio-cotista), de firma individual ou empregador-titular:** Cópia do contrato social, cópia da última declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, cópia da última declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF e, **Declaração de Renda Variável (ANEXO**

**VII)** com a assinatura do próprio sócio-cotista, reconhecida em cartório, informando o valor total retirado mensalmente da empresa ou a inexistência de retiradas. **Não serão aceitos DECORE, pró-labore ou declaração de escritório contábil para a comprovação de renda.** Caso a empresa não tenha movimentação, apresentar o comprovante de inatividade expedido pela Receita Federal;

- g) **Se produtor rural:** notas fiscais de vendas dos últimos seis meses e a **Declaração de profissional liberal, autônomo ou informal (ANEXO V)** com o valor médio mensal;
- h) **Se possuir renda agregada:** (rendas obtidas por qualquer membro do grupo familiar como: pensão alimentícia ou outras pensões, aluguel de imóveis, auxílio recebido de pessoa(s) não integrante(s) do grupo familiar, ou qualquer renda além do salário). Apresentar comprovante de depósito bancário e Declaração de Renda Agregada **(ANEXO VIII)**;

### **III – DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA – IRPF:**

- a) **Para não Declarantes de Imposto de Renda:** Deverá ser impresso da página da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp> obtido com a digitação do número do CPF do requerente e de cada integrante maior de 18 anos. Caso a informação consultada/retirada do site mencione a entrega da declaração de imposto de renda de pessoa física 2010/2011, a pessoa estará obrigada a apresentar cópia da referida declaração, contendo todas as folhas, inclusive o recibo de entrega.
- b) **Para declarantes de Imposto de Renda:** ano-base 2010 / exercício 2011 com recibo de entrega à Receita Federal. Ainda que contenha valores de renda e patrimônio iguais a zero, a declaração que foi enviada à Receita Federal deve ser apresentada. A cópia deve ser legível, conter todas as páginas e o recibo de entrega, não sendo aceita em papel de fax. Qualquer dado da declaração de IRPF que não esteja atualizado deve ser comprovado por documento hábil (por exemplo, a inatividade ou baixa de empresa deve ser comprovada por documento expedido pela Receita Federal ou Fazenda Estadual; a saída da sociedade deve ser comprovada com cópia da alteração contratual; a venda de um bem deve ser comprovada com o recibo de transferência ou outro equivalente). Caso qualquer membro do grupo familiar conste como dependente em declaração de imposto de renda pessoa física, este fica obrigado a considerar o declarante como membro do seu grupo familiar ou declarar as ajudas de custo recebidas. O candidato que constar como dependente em Declaração de Imposto de Renda não poderá se declarar independente socioeconomicamente. Qualquer dado alterado na Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, tais como: venda de

patrimônio, mudança na fonte de rendimento, extinção de alguma fonte de rendimento, entre outros, deverão ser informados por meio de documentos hábeis comprovando tal modificação (documentos de veículos, contrato de encerramento de trabalho, entre outros). Caso não haja a justificativa, a situação declarada no Imposto de Renda 2010/2011 será considerada como situação atual.

#### **IV - EM CASO DE AUSÊNCIA DE RENDA:**

- a) **Desemprego:** do candidato ou de algum integrante do grupo familiar (**acima de 16 anos**), apresentar **original da Carteira de Trabalho e Previdência Social**, bem como fotocópia das páginas dos dados pessoais, foto e último registro do empregador e a cópia do último comprovante de **recibo do seguro-desemprego** emitido pela Caixa Econômica Federal. (**peças de 0 a 15 anos não são desempregadas. Só é considerado desempregado quem já teve registro na CTPS e, quem estiver até 2 anos sem registro**);
- b) **Profissão DO LAR ou ESTUDANTE:** deverá ser entregue a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (das páginas dos dados pessoais, foto, último registro do empregador e próxima página de trabalho em branco) e a cópia do último comprovante de recibo do seguro-desemprego emitido pela Caixa Econômica Federal. Em caso de não possuir carteira de trabalho, apresentar Declaração conforme **ANEXO VI**.
- c) **Declaração de não recebimento de pensão alimentícia ou pensão por morte:** no caso de haver no grupo familiar, crianças ou adolescentes ou filhos de pais separados, mas que não recebem pensão alimentícia deverá apresentar a sentença judicial ou a declaração conforme **ANEXO IX**. No caso de um ou ambos os pais falecidos, mas que o cônjuge vivo ou os filhos não recebam pensão por morte, deverá apresentar declaração conforme **ANEXO X**, explicando os motivos do não recebimento da pensão / benefício.

#### **V - COMPROVANTES DE BENS:**

São considerados bens patrimoniais, tanto de pessoas físicas quanto de pessoas jurídicas: casas, apartamentos, terrenos, salas comerciais, carros, motocicletas, depósito em poupança, participação em sociedades, quotas de empresas, máquinas, benfeitorias agrícolas, aplicações financeiras, ações (inclusive as de linha telefônica), gado leiteiro e de corte, dentre outros, mesmo que não estejam registrados em nome dos integrantes do grupo familiar, ou seja, os bens que estão em posse ou uso devem ser considerados como patrimônio.

- a) **Declaração de Patrimônio:** obrigatória para todos os candidatos, inclusive os que moram sozinhos. Na declaração, deverão constar os bens do candidato e, de todo grupo

familiar e, deverá ser apresentada a cópia dos documentos comprobatórios **(ANEXO XI)**;

- b) **Escritura, contrato do imóvel ou carnê do IPTU:** de todos os imóveis do grupo familiar;
- c) **Contrato e Recibo de Aluguel:** Cópia do contrato de locação, com assinaturas reconhecidas em cartório, e do recibo do último aluguel pago. Se o recibo for emitido em papel timbrado da imobiliária ou administradora de imóveis, dispensa-se a apresentação do contrato.
- d) **Financiamento de casa ou apartamento:** Cópia do contrato de financiamento e do recibo da última parcela paga. Se o recibo for emitido em papel timbrado da imobiliária ou instituição financiadora, dispensa-se a apresentação do contrato;
- e) **Documentos dos veículos** (carro, motocicleta ou outros) pertencentes ao candidato e ao grupo familiar;
- f) **Declaração negativa de bens:** para os requerentes que não possuem bens em seu nome **(ANEXO XII)**; no caso do grupo familiar não possuir bens **(ANEXO XIII)**.

**VI** - Os documentos apresentados não serão devolvidos, pois ficam à disposição da Administração Superior do Centro Universitário de Brusque - Unifebe, do Ministério Público Estadual, da Secretaria de Estado da Educação e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. Assim, esses documentos não devem ser entregues em via original (exceto as declarações com assinatura reconhecida em cartório), nem em papel de fax.

#### **04. DA QUANTIDADE, DO VALOR E DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS:**

**Art. 5º** A quantidade de Bolsas de Estudo a alunos economicamente carentes será definida pela Secretaria de Estado da Educação - SED, a cada início de ano letivo, com base nas informações de matrícula do segundo semestre letivo do ano anterior, de alunos em cursos presenciais das IES cadastradas na SED, atendendo ao disposto no artigo 12, da Lei Complementar Estadual nº 407/2008, de 25 de janeiro de 2008.

**Art. 6º** O valor de cada Bolsa de Estudo a alunos economicamente carentes corresponderá ao valor da mensalidade do curso do aluno selecionado.

**Parágrafo Único.** O valor máximo da Bolsa de Estudo a ser pago a alunos economicamente carentes corresponderá a dois salários mínimos vigentes no mês de dezembro do ano anterior.

**Art. 7º** A Bolsa de Estudo será concedida a partir do segundo semestre de 2012 e o prazo de duração será o mesmo do curso de nível superior no qual o aluno contemplado estiver matriculado.

**Art. 8º** Serão disponibilizadas **20 (vinte)** Bolsas de Estudo a alunos economicamente carentes do Centro Universitário de Brusque – Unifebe, conforme pré-estabelecido na Chamada Pública nº 001/SED/2012, de 17 de março de 2012, publicada pela Secretaria de Estado da Educação - SED.

**Art. 9º** Os recursos destinados ao pagamento das Bolsas de Estudo são provenientes dos recursos do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES, previstos em Lei Orçamentária Anual – LOA, e serão alocados pela Secretaria de Estado da Educação-SED, por meio de convênio a ser firmado com a Fundação Educacional de Brusque-FEBE.

**Parágrafo único.** As Bolsas de Estudo somente serão repassadas aos alunos beneficiados de acordo com a efetiva liberação e disponibilização dos recursos pelo Tesouro do Estado a Fundação Educacional de Brusque-FEBE.

#### **05. DA RELAÇÃO DOS ACADÊMICOS INSCRITOS:**

**Art. 10.** A relação de acadêmicos cujas inscrições foram protocoladas no prazo previsto no Edital será publicada até o dia **20 de abril de 2012, (sexta-feira)** no mural do Soae – Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante, localizado no Bloco C e no *site* da Unifebe ([www.unifebe.edu.br](http://www.unifebe.edu.br)).

#### **06. DA RELAÇÃO DOS CADASTROS INCOMPLETOS:**

**Art. 11.** A relação de acadêmicos cujo Formulário de Inscrição estiver incompleto, contendo erros ou ausência de documentos comprobatórios, será processada e publicada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Bolsas de Estudo Institucionais até o dia **27 de abril de 2012, (sexta-feira)**, no mural do Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante - Soae localizado no Bloco C e no *site* da Unifebe ([www.unifebe.edu.br](http://www.unifebe.edu.br)).

#### **07. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**Art. 12.** Os acadêmicos que tenham concluído todo o processo de inscrição e cujo nome conste na relação referida no artigo anterior terão entre os dias **02 e 04 de maio de 2012**, para protocolar recurso administrativo por escrito, justificar erros ou inconsistências na ficha de inscrição e

apresentar a documentação faltante junto ao Soae – Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante, impreterivelmente, sob pena de desclassificação.

#### **08. DAS DENÚNCIAS:**

**Art. 13.** Após a data mencionada no artigo 10 a Comissão poderá receber denúncias de irregularidades como falsificação de informações, fraude de documentos ou ao próprio processo de avaliação e seleção dos alunos beneficiados, até o dia **04 de maio 2012 (sexta-feira)**. As denúncias deverão ser registradas junto ao Soae – Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante no horário de atendimento, ou por meio do e-mail [soae@unifebe.edu.br](mailto:soae@unifebe.edu.br).

§ 1º A Comissão Técnica, verificando fraude ou falsificação nas informações ou nos documentos fornecidos pelo aluno candidato a bolsa, após confirmar a veracidade dos fatos, remeterá cópia dos documentos ao Ministério Público Estadual e à autoridade policial competente para os procedimentos legais cabíveis.

§ 2º Ficando constatado pela Comissão que o candidato fraudou documento, omitiu informação ou prestou informações inidôneas, o mesmo poderá, a juízo da Comissão, ser excluído da classificação ou do benefício a qualquer tempo, além de estar sujeito a processo crime como incurso nas sanções do artigo 298 do Código Penal.

§ 3º O aluno, beneficiado com bolsa de estudo concedida por meio deste Edital que falsificar documentos ou falsear informações, além de perder o benefício que lhe foi deferido, ressarcirá os valores indevidamente recebidos e ficará automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

#### **09. DA COMISSÃO TÉCNICA:**

**Art. 14.** A concessão de Bolsas de Estudo a alunos economicamente carentes se efetivará mediante seleção e classificação do candidato pela Equipe Técnica constituída no âmbito da IES na qual o aluno está matriculado, de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 281 de 20 de janeiro de 2005.

§ 1º À Comissão Técnica cabe avaliar o grau de carência, o desempenho escolar e a seleção dos candidatos a bolsa de estudo, sendo constituída por 02 (dois) representantes da Instituição, 02 (dois) representantes do Diretório Central dos Estudantes–DCE e por 01 (um) Assistente Social.

**§ 2º** Em caso de empate será levado em consideração o candidato com a maior média geral no Ensino Médio.

#### **10. DOS IMPEDIMENTOS:**

**Art. 15.** Ficam automaticamente excluídos do processo de seleção os seguintes candidatos:

- a) Os acadêmicos que já possuam curso de graduação superior;
- b) Os acadêmicos que residem há menos de dois anos em Santa Catarina;
- c) Os acadêmicos que tenham reprovado em qualquer disciplina no semestre;
- d) Os acadêmicos que em processos seletivos de qualquer modalidade de bolsa de estudo ou pesquisa anteriores que já houverem sido enquadrados no disposto no artigo 13 e seus parágrafos.
- e) Os acadêmicos não regulares, os acadêmicos de cursos sequenciais e os que recebem auxílio financeiro em forma de bolsas de estudo de empresas ou prefeituras também estão automaticamente excluídos do processo de seleção.
- f) Os acadêmicos com financiamento estudantil de 100% no valor da mensalidade;

#### **11. DAS RESPONSABILIDADES A SEREM ASSUMIDOS PELOS BOLSISTAS:**

**Art. 16.** Os bolsistas do Programa de Bolsas de Estudo do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES deverão assumir os seguintes compromissos:

I – não receber, durante a vigência da bolsa do presente Programa, outra modalidade de bolsas oriundas de recursos públicos;

II – cumprir o regulamento da Instituição na qual está matriculado;

III – durante a realização do curso e vigência da bolsa, apresentar à IES na qual está matriculado, semestralmente, documento comprobatório de aprovação nas disciplinas curriculares e de satisfatório desempenho acadêmico;

IV - restituir à IES, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária, os valores correspondentes a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa nos seguintes casos:

- a) não cumprimento do compromisso firmado junto ao programa de Bolsas de Estudo do FUMDES;
- b) por desistência do curso sem justificativa aceita pelos órgãos competentes da IES na qual está matriculado.

**Parágrafo único.** O não cumprimento das responsabilidades previstas neste artigo implicará no automático cancelamento da bolsa.



## Centro Universitário de Brusque – Unifebe

Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - Proppex

### **12. DO RESULTADO FINAL:**

**Art. 17.** O resultado final do processo seletivo será divulgado até o dia **10 de maio de 2012 (quinta-feira)** no mural do Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante - Soae e no *site* da Unifebe ([www.unifebe.edu.br](http://www.unifebe.edu.br)).

### **13. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DOS CASOS OMISSOS:**

**Art. 18.** As informações complementares que forem necessárias ao esclarecimento e cumprimento do presente Edital poderão ser obtidas no Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante – Soae, Campus Santa Terezinha, no Piso Térreo do Bloco C, Sala nº 11, pelo telefone: (47) 3211-7235 ou pelo e-mail: [soae@unifebe.edu.br](mailto:soae@unifebe.edu.br).

**Art. 19.** Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas neste Edital ou durante o processo de seleção de candidatos serão resolvidos pela Comissão Técnica de Bolsa de Estudo constituídas na forma da Lei Complementar Estadual nº 281/05.

Brusque, 28 de março de 2012.

*Profª Heloisa Maria Wichern Zunino*

Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão



**Centro Universitário de Brusque – Unifebe**

**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - Proppex**

## BOLSA DE ESTUDO ART.171 - 2012

### ANEXO I

### FORMUÁRIO DE INSCRIÇÃO

**ATENÇÃO: FORMULÁRIOS INCOMPLETOS E/OU SEM ASSINATURA SERÃO INDEFERIDOS**

#### 1. INFORMAÇÕES PESSOAIS DO ACADÊMICO:

**CÓDIGO DO ALUNO:** \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ TURNO: \_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_ FASE: \_\_\_\_\_ VALOR DA MENSALIDADE: R\$ \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

FONE RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_ FONE COMERCIAL: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_

#### 2. INFORMAÇÕES SOCIAIS:

2.1. O ACADÊMICO CURSOU TODAS AS SÉRIES DO ENSINO MÉDIO EM:  ESCOLA PÚBLICA  ESCOLA PRIVADA COM BOLSA INTEGRAL

2.2. O ACADÊMICO RESIDE EM SANTA CATARINA HÁ QUANTO TEMPO:  ATÉ 1 ANO E 11 MESES  ACIMA DE 02 ANOS

2.3. QUANTOS SEMESTRES LETIVOS TÊM O SEU CURSO DE GRAUDAÇÃO:  06 (SEIS)  07 (SETE)  08 (OITO)  09 (NOVE)  10 (DEZ)



**Centro Universitário de Brusque – Unifebe**

**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - Proppex**

**3. INFORMAÇÕES ECONÔMICAS / GRUPO FAMILIAR:**

<b>NOME COMPLETO DOS COMPONENTES DO GRUPO FAMILIAR</b>	<b>GRAU DE PARENTESCO</b>	<b>IDADE</b>	<b>ESTADO CIVIL</b>	<b>PROFISSÃO</b>	<b>SITUAÇÃO / (EMP. / DESEMP.)</b>	<b>SALÁRIO BRUTO</b>
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
6.						
7.						
8.						
<b>TOTAL:</b>						
<b>RENDA PER CAPITA (SERÁ PREENCHIDO PELA COMISSÃO TÉCNICA):</b>						

Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Assim sendo, autorizo desde já a Comissão Técnica a confirmarem e averiguarem as informações supramencionadas.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Acadêmico



## BOLSA DE ESTUDO ART.171 - 2012

### **ANEXO II** **DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

**(Para o (a) acadêmico (a))**

Declaro para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, estou vivendo em União Estável com  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG  
\_\_\_\_\_, desde a data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no endereço  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro:  
\_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Assim sendo, autorizo desde já a Comissão Técnica a confirmar e averiguar as informações supramencionadas.

E, por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Brusque/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Companheiro (a)

## BOLSA DE ESTUDO ART.171 - 2012

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

(Outros membros do grupo familiar)

Declaramos para os devidos fins, que \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, vive em União Estável com  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, desde a data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no endereço  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda, que somos integrantes do grupo familiar do (a) acadêmico (a)  
\_\_\_\_\_, curso:  
\_\_\_\_\_, fase: \_\_\_\_\_. As informações acima são  
verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos  
e ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata  
devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Assim sendo, autorizo  
desde já a Comissão Técnica a confirmar e averiguar as informações supramencionadas.

E, por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Brusque/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Companheiro (declarante)

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Companheira (declarante)



## BOLSA DE ESTUDO ART.171 - 2012

### ANEXO IV

#### TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_,

Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, aluno regularmente matriculado(a) na \_\_\_\_ fase do Curso de \_\_\_\_\_ do Centro Universitário de Brusque – Unifebe, mantido pela Fundação Educacional de Brusque – FEBE, declaro para os devidos fins e efeitos que por meio deste Termo de Compromisso, assumo todas as responsabilidades previstas no artigo 11, do ANEXO III do Decreto Estadual nº 2.672/09, de 05/10/09, publicado pela Secretaria de Estado da Educação - SED.

Declaro ainda, que estou plenamente ciente que o não cumprimento das responsabilidades acima previstas implicam no cancelamento da bolsa.

Assim, na forma da Lei Complementar Estadual nº 407, de 25 de janeiro de 2008 e do Decreto Estadual nº 2.672/09, de 05/10/09, ANEXO III, assumo as seguintes responsabilidades:

*"Art. 11 - Os bolsistas vinculados ao FUMDES deverão assumir as seguintes responsabilidades: I – não receber, durante a vigência da bolsa vinculada ao FUMDES, outra modalidade de bolsas oriundas de recursos públicos; II – cumprir o regulamento da instituição em que está matriculado; III – durante a realização do curso e vigência da bolsa, apresentar à IES em que está matriculado, semestralmente, documento comprobatório de aprovação nas disciplinas curriculares e de satisfatório desempenho acadêmico e; IV - restituir à IES, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária, o valor correspondente a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa nos seguintes casos: a) não cumprimento do compromisso firmado; e b) por desistência do curso sem justificativa aceita pelos órgãos competentes da IES em que está matriculado. Parágrafo único. O não cumprimento das responsabilidades previstas neste artigo, implica automático cancelamento da bolsa."*

E, por ser a expressão da verdade, assino o presente termo.

Brusque, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Acadêmico

## BOLSA DE ESTUDO ART.171 - 2012

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE RENDA DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO E/OU LIBERAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei, para comprovação no  
requerimento do candidato à Bolsa de Estudo Art.171 (nome) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ que a renda média mensal (calculada com base nos últimos seis  
meses) no valor de R\$ \_\_\_\_\_, declarada no formulário de inscrição, refere-se aos ganhos obtidos  
com meu trabalho de:

- Cabeleireiro     Manicura     Massagista     Pedreiro     Eletricista     Encanador  
 Pintor     Jardineiro     Trabalhos manuais (bordadeira, artesanato, crochê, tricô...)  
 Outros - \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, que o valor acima é verdadeiro e estou ciente que a omissão de informações ou a  
apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da  
Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas  
judiciais cabíveis. Assim sendo, autorizo desde já a Comissão Técnica a confirmar e averiguar as informações  
supramencionadas.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Profissional

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



## BOLSA DE ESTUDO ART.171 - 2012

### ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei, para comprovação no  
requerimento do candidato à Bolsa de Estudo Art.171 (nome) \_\_\_\_\_  
que NÃO POSSUO CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Declaro ainda, que a informação acima é verdadeira e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Assim sendo, autorizo desde já a Comissão Técnica a confirmar e averiguar as informações supramencionadas.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



## BOLSA DE ESTUDO ART.171 - 2012

### ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE RENDA VARIÁVEL (Proprietário de empresa, Cooperado, Agricultor)

Eu, \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_,  
acadêmico(a) regularmente matriculado(a) no Curso de \_\_\_\_\_, do  
Centro Universitário de Brusque – Unifebe, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, para  
comprovação no requerimento de Bolsa de Estudo do art.171, que a renda mensal de R\$ \_\_\_\_\_,  
calculada com base nos últimos seis meses, corresponde ao valor total retirado mensalmente da empresa  
\_\_\_\_\_, no qual o(a) senhor(a)  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, é  Proprietário  Sócio-Cotista  Cooperado  Agricultor  Outro.  
Qual? \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, que a informação acima é verdadeira e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Assim sendo, autorizo desde já a Comissão Técnica a confirmar e averiguar as informações supramencionadas.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proprietário

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**Reconhecer em Cartório**



## BOLSA DE ESTUDO ART.171 - 2012

### ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE RENDA AGREGADA

*(Qualquer auxílio recebido por pessoas não declaradas como integrantes do grupo familiar)*

Eu (nome do candidato) \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que a renda agregada de R\$ \_\_\_\_\_, refere-se às atividades de \_\_\_\_\_, do(a) senhor(a) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.

*(Ex. Pensão Alimentícia, Pensão por Morte, Aluguel de Imóveis).*

Declaro ainda, que a informação acima é verdadeira e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Assim sendo, autorizo desde já a Comissão Técnica a confirmar e averiguar as informações supramencionadas.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela Renda Agregada

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

## BOLSA DE ESTUDO ART.171 - 2012

### ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
declaro sob as penas da lei, para comprovação no requerimento da Bolsa de Estudo Art.171 do (a) acadêmico  
(a) \_\_\_\_\_, curso:  
\_\_\_\_\_, fase: \_\_\_\_\_, que estou com a guarda da(s) criança(s) /  
adolescente(s) (descrever o(s) nome(s)):  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Afirmo que a(s) criança(s) / adolescente(s) acima citado(s) não recebem pensão alimentícia do pai  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e/ou mãe  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, pelo(s) seguinte(s)  
motivo(s): \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Declaro ainda, que a informação acima é verdadeira e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da **Bolsa de Estudo** e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Assim sendo, autorizo desde já a Comissão de Acompanhamento e Avaliação a confirmar e averiguar as informações supramencionadas.

E, por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Brusque/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno



## BOLSA DE ESTUDO ART.171 - 2012

### ANEXO X

#### DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR PENSÃO POR MORTE

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei, para comprovação no  
requerimento da Bolsa de Estudo Art.171 do (a) acadêmico (a)  
\_\_\_\_\_, curso:  
\_\_\_\_\_, fase: \_\_\_\_\_, que fui casada ou vive em união estável com  
\_\_\_\_\_, falecido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Afirmo que não recebo pensão por morte (benefício INSS) pelo(s) seguinte(s)  
motivo(s): \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Declaro ainda, que a informação acima é verdadeira e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da **Bolsa de Estudo** e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Assim sendo, autorizo desde já a Comissão de Acompanhamento e Avaliação a confirmar e averiguar as informações supramencionadas.

E, por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Brusque/SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno

## BOLSA DE ESTUDO ART.171 - 2012

### ANEXO XI DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO

Eu, \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, acadêmico(a) regularmente matriculado(a) no Curso de \_\_\_\_\_, do Centro Universitário de Brusque – Unifebe, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, para comprovação no requerimento de Bolsa de Estudo do Artigo 171, regulamentada pela Lei Complementar Estadual nº 407, de 25 de janeiro de 2008, que possuo os seguintes bens em meu nome:

SELECIONE O TIPO DE BEM							
Casa / Apartamento			Terreno	Status		Localização	Valor (total)
Madeira	Alven.	Mista		<input type="checkbox"/> Própria	<input type="checkbox"/> Financiada		
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		R\$				
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		R\$				
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		R\$				
Veículo:							
Carro	Moto	Ano	Marca / Modelo		Status		Valor (total)
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>				<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	R\$
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>				<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	R\$
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>				<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	R\$
OUTROS BENS							
Descrição:							R\$
Descrição:							R\$
Descrição:							R\$
<b>TOTAL</b>							<b>R\$</b>

**Anexar cópia dos documentos comprovantes)**

E, os seguintes bens abaixo discriminados e avaliados em reais, pertencentes a minha família: *(quando candidato solteiro compreende-se família: o pai, a mãe e irmãos solteiros), (quando candidato for casado, compreende-se: família a (o) esposa (o) e filhos):*

SELECIONE O TIPO DE BEM							
Casa / Apartamento			Terreno	Status		Localização	Valor (total)
Madeira	Alven.	Mista		<input type="checkbox"/> Própria	<input type="checkbox"/> Financiada		
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		R\$				
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		R\$				
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		R\$				
Veículo:							
Carro	Moto	Ano	Marca / Modelo		Status		Valor (total)
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>				<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	R\$
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>				<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	R\$
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>				<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	R\$
OUTROS BENS							
Descrição:							R\$
Descrição:							R\$
Descrição:							R\$
<b>TOTAL</b>							<b>R\$</b>

**(Anexar cópia dos documentos comprovantes)**

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Aluno(a)**



## BOLSA DE ESTUDO ART.171 - 2012

### **ANEXO XII** **DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BENS (Para o acadêmico)**

Eu (nome do candidato), \_\_\_\_\_  
curso: \_\_\_\_\_, fase: \_\_\_\_\_, Estado Civil: \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que NÃO  
posuo bens móveis ou imóveis.

Declaro ainda, que a informação acima é verdadeira e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Assim sendo, autorizo desde já a Comissão Técnica a confirmar e averiguar as informações supramencionadas.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

## BOLSA DE ESTUDO ART.171 - 2012

### **ANEXO XIII** **DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BENS (Para o grupo familiar)**

Eu (nome do candidato), \_\_\_\_\_  
curso: \_\_\_\_\_, fase: \_\_\_\_\_, Estado Civil: \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que meu  
grupo familiar NÃO possui bens móveis ou imóveis.

Declaro ainda, que a informação acima é verdadeira e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Assim sendo, autorizo desde já a Comissão Técnica a confirmar e averiguar as informações supramencionadas.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)